



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025

PROCESSO Nº 21020.001146/2023-17

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2023

CONTRATO Nº 006/2023, celebrado em 21/11/2023

AUTORIZO o procedimento do Apostilamento do **Contrato nº 006/2023** firmado com a empresa **Euroseg Vigilância e Segurança Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 17.408.690/0002-04, empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada ostensiva, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades para suprir as necessidades da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás - SFA/GO e suas Unidades Demandantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Esta autorização atende ao que dispõe a PORTARIA MAPA Nº 557, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023 e com fulcro na Portaria nº 1.382, de 20 de junho de 2017, publicada no DOU em 28/06/2017 – Seção 2, que designa o encargo de Superintendente Federal de Agricultura em Goiás, em consonância com a Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno do Secretaria-Executiva/MAPA e que define as atribuições e competências dos cargos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto aplicar reajuste nos valores do Contrato nº 006/2023, tendo em vista a **Repactuação**, com fulcro em cláusula contratual, conforme Convenção Coletiva GO000936/2024 vigência de 01/01/2025 a 31/12/2026 (40683170), firmada entre o SINDVIG SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANCAS DE GOIANIA, CNPJ n. 08.278.994/0001-14, e SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, DE TRANSPORTE DE VALORES E DE CURSOS DE FORMACAO DO ESTADO DE GOIAS - SINDESP-GO, CNPJ n. 33.376.906/0001-64.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2. A Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação:

2.1. Conforme informado pelo Fiscal do Contrato na Nota Técnica 2 SEI (40685924) ratificada pelo Gestor de Contrato e Coordenador da Administração, o reajuste da ACT supra citada incidiu sobre os valores do piso da categoria. Consta a alteração nos valores incidentes nos salários da categoria que representam um aumento sobre o piso salarial vigente de R\$ 1.892,71 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Clausula Terceira da CCT, do Vale Alimentação de R\$ 27,00 para R\$ 30,00 - Clausula Nona da CCT.

Nesse sentido os valores mensais do contrato retroagirão a partir da vigência contratual, 01/01/2025, passando a ser conforme quadro abaixo:

REPACTUAÇÃO 2024

Grupo	Item	Especificação (detalhamento das características)	Município	Nº de postos	Efetivo	Valor Unitário do Posto	Valor Total Mensal (R\$)
1	1	Posto de segurança ARMADA DIURNA, escala de 12x36h - 2ª a domingo - 2 vigilantes	GOIÂNIA	1	2	R\$ 11.828,33	R\$ 11.828,33
	2	Posto de segurança ARMADA NOTURNA, escala de 12x36h - 2ª a domingo - 2 vigilantes		1	2	R\$ 12.886,45	R\$ 12.886,45
	3	Posto 44h ARMADO de segunda a sexta, envolvendo 01 vigilante		1	1	R\$ 6.288,98	R\$ 6.288,98
Valor Total Mensal do Contrato: R\$ 31.279,37 (trinta e um mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)							
Valor Mensal Anterior R\$ 29.976,45				Valor passa a ser de R\$ 31.003,75			
Valor Global Anterior R\$ 359.717,40				Valor Global passa a ser de R\$ 372.045,00			

2.2 Desta forma, foram apresentadas as “novas” planilhas de Custos e Formação de Preços, com a devida Memória de Cálculo, onde atestamos as considerações a seguir:

2.3. Este valor mensal de **R\$ 31.003,75 (trinta e um mil três reais e setenta e cinco centavos)** passa a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme Convenção coletiva (40683170).

2.4. Valor Total Anual da Contratação (Item Único): **R\$ 372.045,00 (trezentos e setenta e dois mil quarenta e cinco reais).**

2.5. **No entanto no valor pago referente ao mês de Dezembro de 2024, R\$ 29.976,45 (vinte e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), deveria ter sido abatido os custos administrativos não renováveis o que restaria no pagamento de R\$ 29.573,29 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), portanto será necessário a retenção da diferença desses valores, R\$ 403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos), a ser abatido da fatura de janeiro/2025. Desta forma a fatura de janeiro de 2025 será de R\$ 31.003,75 menos essa diferença de R\$ 403,16, restando R\$ 30.600,59 (trinta mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), os demais meses serão na íntegra do valor reajustado 2025.**

2.6. No valor acima estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODIFICAÇÃO SAT (SEGURO ACIDENTE TRABALHO)

3.1. Por força do Parecer n. 0037 2024 DECOR AGU, foi alterado item 2.2 "C" (SAT - Seguro Acidente de Trabalho - Fator Reajustado) de 3% para 1,5% (um e meio por cento) na Planilha de Formação de Custos a partir de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim (Acórdão nº 976/2005 TCU - Plenário).

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSE EDUARDO DE FRANÇA

CPF: 148.922.431-91

Superintendente Federal de Agricultura em Goiás



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 19/02/2025, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40695210** e o código CRC **C65B92AE**.

Referência: Processo nº 21020.001146/2023-17

SEI nº 40695210